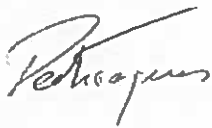



INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA – IPMAIA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E DESPORTO
REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR 'ESTÁGIO'
DA LICENCIATURA EM DESPORTO, CONDIÇÃO FÍSICA E BEM-ESTAR

Presidente do Conselho Técnico-Científico	Presidente do IPMAIA
Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em: 03-04-2020	Homologado em: 29-05-2020
Assinatura: 	Assinatura: 

Capítulo I – Objeto e Âmbito

Artigo 1º

Objeto

O Estágio é uma unidade curricular (doravante denominada de UC) da Licenciatura em Desporto, Condição Física e Bem-Estar do Instituto Politécnico da Maia (doravante denominado de IPMAIA). Esta UC decorre no 2º semestre do 3º ano do ciclo de estudos e perfaz 17 ECTS, correspondentes a um total de 425 horas.

Artigo 2º

Âmbito

O Regulamento da UC Estágio do curso de 1º ciclo em Desporto, Condição Física e Bem-Estar do IPMAIA, aplica-se a todos/as os/as Estudantes inscritos na referida UC.

Capítulo II – Objetivos da UC de Estágio

Artigo 3º

Objetivos

A UC Estágio pretende contribuir para a concretização dos objetivos gerais da Licenciatura, concorrendo para uma formação especializada, fundamentada em conhecimento científico e em contexto de prática profissional a partir dos seguintes objetivos específicos:

- 1- Demonstrar, através de experiências em contextos de prática, a capacidade de articular a formação teórica e a aplicação de métodos e técnicas de intervenção específica, desenvolvidas ao longo do Ciclo de Estudos;
- 2- Revelar competências que permitam agir fundamentadamente ao nível:
 - i) da resolução de problemas, face a novas situações em contextos alargados e multidisciplinares na área do Desporto;
 - ii) da apresentação de soluções ou emissão de pareceres considerando a informação disponível;
 - iii) da reflexão sobre as implicações éticas que resultem ou condicionem essas soluções e pareceres no âmbito da intervenção profissional e científica do Desporto.
- 3- Ser capaz de comunicar com especialistas e não especialistas, de uma forma clara, utilizando as metodologias abordadas no processo de formação específica da área profissional do Desporto;
- 4- Desenvolver competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente autónomo;
- 5- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais;
- 6- Criar hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e/ou competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- 7- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento com profissionais mais experientes.

Capítulo III – Local de Estágio

Artigo 4º

Condições de Aceitação

- 1- O Estágio realiza-se em instituições inseridas no contexto desportivo, de reconhecido mérito, mediante a aprovação do Regente da UC Estágio, no contexto português ou internacional, tendo por base a celebração de um protocolo entre o IPMAIA e a entidade de acolhimento. Este protocolo implica a participação ativa de ambas as partes, sob supervisão de um docente do IPMAIA, nomeado pelo Regente da UC de Estágio e a orientação de um elemento da entidade de estágio.
- 2- O Estudante terá que apresentar ao Regente da UC, conforme calendário definido para a UC Estágio para o ano letivo em curso, nome, morada e contacto da instituição onde pretende realizar o Estágio em contexto real de trabalho, assim como a pessoa responsável da instituição (Orientador Cooperante de Estágio). A validação da proposta de trabalho e do contexto onde irá ser desenvolvido, é da responsabilidade do Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores nomeados para o ano letivo respetivo.
- 3- Para efeitos do número anterior, os estudantes ficam sujeitos às exigências específicas dessas instituições, para recrutamento de estudantes para Estágio em contexto real de trabalho.
- 4- Nada impede que a instituição acolhedora seja a atual entidade patronal do estudante, desde que os objetivos do Estágio em contexto real de trabalho possam ser alcançados e seja feita uma avaliação rigorosamente imparcial.
- 5- As suspensões da atividade prática no local de Estágio, para efeitos da realização de provas de avaliação ou outras atividades curriculares da licenciatura, regem-se pelo Regulamento de Avaliação do IPMAIA.
- 6- Caso o estudante não se apresente ao Orientador Cooperante e ao Supervisor, até ao dia 1 de março, sem justificação formal, presume-se a sua desistência da UC de Estágio no ano letivo em curso.

Artigo 5º

Mudança de Local de Estágio

- 1- Depois de colocado, pode haver necessidade de, por razões de força maior, alterar a colocação do Estudante nas instituições de estágio. A apreciação do caráter de força maior é da responsabilidade conjunta do Regente da UC e do Supervisor.
- 2- Normalmente, não será autorizada qualquer mudança de Estágio em contexto real de trabalho, depois de decorrido o primeiro mês.

Capítulo IV – Inscrição e Frequência

Artigo 6º

Condições de Inscrição

A inscrição na UC Estágio, pressupõe o cumprimento pelos estudantes das condições previstas do Regulamento de Avaliação das UC dos Cursos de 1º Ciclo do IPMAIA, relativas à transição de ano, ou seja, terem o número mínimo de ECTS para estar inscritos no 3º ano do curso. Deve igualmente ser respeitado o regime de precedências, de acordo com o Regulamento Específico da Licenciatura em Desporto, Condição Física e Bem-Estar.

Capítulo V – Desenvolvimento do Estágio

Artigo 7º

Fases de Desenvolvimento do Estágio

O Estágio desenvolve-se em 3 fases principais:

1- Fase de projeto/plano individual de trabalho

O estudante estagiário deve entregar ao supervisor institucional (IPMAIA) um projeto de estágio, até ao dia 15 de março. O projeto de estágio deve incluir a avaliação do contexto, a definição dos objetivos, os conteúdos e as estratégias de intervenção profissional, o processo de avaliação e controlo e o projeto de investigação científica.

a) Introdução

Esta componente deve conter:

- Expetativas iniciais.

b) Avaliação do contexto

Esta componente deve conter:

- Caracterização dos recursos materiais, espaciais e do contexto;
- Caracterização geral dos praticantes.

c) Conteúdos e estratégias de intervenção profissional

Esta componente deve conter:

- Conteúdos, metodologias e o projeto de intervenção.

d) Processo de avaliação e controlo

Esta componente deve conter:

- Definição do sistema de avaliação que permita o cumprimento dos objetivos;
- Calendarização das avaliações intermédias, das reuniões e da avaliação final.

e) Investigação científica

Esta componente deve conter:

- Introdução e organização da revisão da literatura;
- Objetivos;
- Metodologia.

2- Fase de Intervenção

O Estagiário deverá:

- Realizar as devidas diligências de modo a implementar a atividade definida no Projeto de Estágio;
- Planear cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto de Estágio;
- Efetuar a sua intervenção na atividade definida;
- Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando um Dossiê de Estágio que documente cada atividade, incluindo uma reflexão sobre a intervenção realizada e a sua autoavaliação. Esta informação deve ser utilizada no aperfeiçoamento da sua forma de intervenção;
- Avaliar os praticantes e a sua intervenção pessoal, de modo a apreciar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, devendo utilizar os resultados das avaliações intermédias para a realização dos devidos ajustes.

3- Fase Final

- Nesta fase deve ser concluído um Relatório de Estágio, a entregar até ao final do 6º Semestre (2º semestre do 3º ano), de acordo com as datas definidas pelo regulamento de avaliação do IPMAIA, correspondentes às épocas normal, de recurso e especial;
- O Relatório deve ser acompanhado de parecer expresso de aceitação do Supervisor de Estágio (Declaração de Conformidade). É obrigatória a entrega de 2 (dois) exemplares impressos e de 1 (uma) cópia digital do Relatório de Estágio no Gabinete Académico-Pedagógico do IPMAIA, nas datas estipuladas;
- O Relatório de Estágio está integrado no âmbito das atividades de formação e de avaliação, sendo por isso a sua apresentação obrigatória dentro dos prazos definidos;
- As datas de entrega dos Relatórios de Estágio serão estipuladas anualmente pelo Conselho de Gestão do IPMAIA, após proposta do Conselho Pedagógico.

Capítulo VI – Estrutura de Gestão

Artigo 8º

Coordenação e Regência de Estágio

- 1- A coordenação dos processos de Estágio é assegurada pelo Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores.
- 2- O Estágio em contexto real de trabalho será acompanhado por um Supervisor (Docente da Licenciatura em Desporto, Condição Física e Bem-Estar do IPMAIA), por um Orientador Cooperante (colaborador da instituição onde o Estágio em contexto real de trabalho se realiza, de acordo com o protocolo estabelecido) e pelo Regente da UC.
- 3- O Regente da UC deverá propor ao Conselho de Gestão do IPMAIA a nomeação dos Supervisores de Estágio.
- 4- Cada Supervisor deve propor a nomeação de um Arguente para a avaliação final do Estudante, em concordância com o Regente da UC.

Artigo 9º

Supervisão do Estágio

- 1- Compete ao Supervisor do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Dar a conhecer ao Estudante e ao Orientador Cooperante o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;
 - b) Elaborar com o Estudante e o Orientador Cooperante um plano de trabalho;
 - c) Fornecer ao Orientador Cooperante e ao Estudante todas as informações requeridas que possam potenciar o trabalho de ambos;
 - d) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Estágio) com os Estudantes sob sua supervisão, e debater com eles a progressão no Estágio, sugerindo desenvolvimentos ulteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada Estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
 - e) Contactar periodicamente o Orientador Cooperante, no sentido de colmatar qualquer tipo de falha constante no número anterior;
 - f) Ouvir, analisar e apresentar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam propostas, tanto pelo Estudante como pelo Orientador Cooperante, referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Estágios;
 - g) Integrar o Júri de avaliação final do Estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos; e
 - h) Propor ao Regente da UC um arguente que o acompanhará no júri da prova da defesa.

Artigo 10º

Orientação do Estágio

- 1- Salvo condições específicas constantes do protocolo de colaboração, o Orientador Cooperante é indicado pela instituição onde se realiza o Estágio em contexto real de trabalho, estando condicionada a sua nomeação pela aceitação por parte do Regente da UC Estágio.
- 2- Compete ao Orientador Cooperante do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Integrar o Estudante na instituição de acolhimento;
 - b) Zelar pela integridade física, saúde e bem-estar do Estudante, durante a realização de todas as funções inerentes ao desenvolvimento do Estágio;
 - c) Fornecer-lhe toda a informação possível, que seja necessária à boa execução do trabalho;
 - d) Orientar o Estudante durante a sua intervenção na instituição.
 - e) Proporcionar ao Estudante competências de carácter profissional, assim como a tomada de consciência perante as questões de ética e deontologia profissionais; e
 - f) Apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.



Artigo 11º
Deveres do Estudante

Compete ao Estudante:

- a) Conhecer e cumprir na íntegra o presente Regulamento de Estágio;
- b) Participar na planificação e apreciação regular do trabalho do seu Estágio, reunindo periodicamente com o Supervisor e com o Orientador Cooperante;
- c) Cumprir os Regulamentos internos vigentes na instituição de acolhimento;
- d) Ser assíduo, pontual e manter sigilo profissional; e
- e) Elaborar o Relatório de Estágio, e entregá-lo dentro dos prazos previamente definidos.

Capítulo VII – Avaliação

Artigo 12º
Avaliação

- 1- A classificação final do Estágio será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 30% para a classificação do Orientador Cooperante, 40% para a classificação do Relatório, atribuída pelo Supervisor, e 30% para a classificação da Defesa Pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.
- 2- O estudante tem, obrigatoriamente, que obter classificação positiva em todas as componentes de avaliação identificadas no ponto 1 para poder ter aprovação à unidade curricular.
- 3- Caso obtenha classificação negativa nos parâmetros de avaliação do Relatório e/ou da Defesa Pública, é permitido ao Estudante a reelaboração e entrega de nova versão do Relatório de Estágio e realização de nova Defesa Pública na época de avaliação seguinte. Nessa circunstância, o novo Relatório terá de ser entregue ao Supervisor do Estágio no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo do cumprimento das datas-limite estipuladas pelos órgãos competentes do IPMAIA para cada época de avaliação.

Artigo 13º

Normas da Defesa Pública do Relatório de Estágio

- 1- A defesa pública deverá ter a duração máxima de 60 minutos. O candidato tem 20 minutos para apresentar o seu trabalho. Todos os membros do júri poderão colocar questões ao candidato, salvaguardando a equidade no tempo atribuído às questões e respostas.
- 2- A defesa pública realizar-se-á nos 30 dias seguintes à entrega do Relatório de Estágio.
- 3- Na avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e respetiva defesa, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Apresentação do trabalho;
 - b) Capacidade de síntese e de estruturação do trabalho;
 - c) Originalidade e criatividade;
 - d) Capacidade de exposição e argumentação;
 - e) Conteúdo técnico-científico;
 - f) Precisão de conceitos e termos empregues;
 - g) Correção ortográfica e de sintaxe;
 - h) Descrição e pertinência das tarefas desempenhadas; e
 - i) Anexos e bibliografia utilizada, de acordo com as normas APA.
- 4- No final da apresentação e discussão do relatório, os elementos do júri deverão expressar individualmente a classificação que propõem para o estudante e quantificar a sua apreciação, lavrando a respetiva ata.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Artigo 14º

Fraude

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável, nomeadamente plágio, acarreta a imediata reprovação do estudante à UC.

Artigo 15º

Incumprimento do Regulamento, Omissões ou Dúvidas

1- Qualquer situação de incumprimento das normas e princípios consignados no presente Regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, será resolvida em primeira instância pelo Regente da UC.

2- Caso algum problema não seja passível de resolução pelo Regente da UC, cabe a sua análise e resolução ao Coordenador da Licenciatura em Desporto, Condição Física e Bem-Estar, ao Diretor de Escola ou, nos casos em que tal se justifique, ao Conselho de Gestão do IPMAIA.

Artigo 16º

Aprovação do Regulamento e Entrada em Vigor

1- O presente Regulamento de Estágio é aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Desporto, Condição Física e Bem-Estar e pelo Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.

2- O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2019/2020, entrando em vigor após ser homologado pelo Presidente do IPMAIA e publicitado no sistema de informação da instituição devidamente datado.

Artigo 17º

Revisão do Regulamento

Sempre que as circunstâncias o exijam, o Coordenador da Licenciatura em Desporto, Condição Física e Bem-Estar proporá, após parecer da respetiva Comissão Científico-Pedagógica e pronúncia do Diretor de Escola, a revisão do presente Regulamento ao Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.